BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LV
N.º 65
09/04/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.
Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 52 (CINQUENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CMO 12 2021
DTS COLUNI 12 2021
DTS COLUNI 13 2021
DTS COLUNI 14 2021
DTS COLUNI 15 2021
DTS COLUNI 16 2021
DTS COLUNI 17 2021
DTS EGB 6 2021
DTS ESE 11 2021
DTS ESE 12 2021
DTS ESE 13 2021
DTS GBG 001 2021
DTS TEM 03 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA 16

IN PROGRAD 8 2021

SEÇÃO II

EDITAIS, CONVÊNIOS E OUTROS 24

1- EDITAL IEAR 2021 (COMISSÃO ELEITORAL)
2- EDITAL GAP 10 2021 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS)
3- EDITAL GSO 11 2021 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS)
4- EDITAL CS BACHARELADO (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS)
5- EDITAL CS LICENCIATURA (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS)
6- EDITAL GCI 2021 (CONSULTA ELEITORAL)
7- EDITAL SOCIOLOGIA 14 2021 (CONSULTA ELEITORAL)
8- EDITAL ICHF 15 2021 (COMISSÃO ELEITORAL)
9- EDITAL 05 CEL VMT 2021 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS)
10- EDITAL 01 ISNF 2021 (ERRATA)
COMISSÃO ELEITORAL EGB (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS)
COMUNICADO PPGEP 02 2021 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS)

SEÇÃO III

DECISÕES 40

DECISÃO VEP 001 2021

SEÇÃO IV

PORTARIAS DE PESSOAL 42

PORTARIA DE PESSOAL PPE 138 2021
PORTARIA DE PESSOAL PPE 139 2021
PORTARIA DE PESSOAL PPE 146 2021
PORTARIA DE PESSOAL PPE 147 2021
PORTARIA DE PESSOAL PPE 148 2021
PORTARIA DE PESSOAL PPE 149 2021
PORTARIADE PESSOAL PPE 160 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO N°12 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Designação de docentes para compor comissão visando consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Odontologia- PPGO-CMO, quadriênio 2021-2024.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA CMO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor, e após decisão do colegiado de Unidade da Faculdade de Odontologia - CMO,

RESOLVE:

1- Designar os Professores Eduardo Moreira da Silva, Matrícula Siape 3022520, José de Albuquerque Calazans Maia, Matrícula Siape 2641125 e Felipe Gonçalves Belladona, Matrícula Siape 1426514, como membros titulares, Miriam Fátima Zaccaro Scelza, Matrícula Siape 0311554, como membro suplente e os discentes Thaise Cristina Geremias, como membro titular, Rafael Coutinho de Mello Machado, como membro suplente, para compor comissão visando consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós Graduação em Odontologia- PPGO-CMO para o quadriênio 2021-2024.

2- Essa designação não corresponde à função gratificada.

3 – Esta DTS substitui qualquer outra anterior com mesma ementa.

Esta DTS entrará em vigor na presente data

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor da Faculdade de Odontologia – CMO
SIAPE 1581666
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 12 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar os membros representantes do corpo docente no Colegiado da Unidade.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar como titulares no Colegiado desta Unidade, com mandato de 2 (dois) anos letivos contados a partir da posse, os(as) professores(as) **ADRIANA SANTOS DA MATA, ANA CAROLINA LACORTE, CLAUDIA VIANNA DE MELO, DIEGO BARBOSA MOURA, FELIPE OLAVO SILVA, GISELE DOS SANTOS MIRANDA, KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES, LUCIANA SANTOS COLLIER, MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA e POLIANE GASPAR DE CERQUEIRA.**

2. Designar como suplentes no Colegiado desta Unidade, com mandato de 2 (dois) anos letivos contados a partir da posse, os(as) professores(as) **ANA CRISTINA CORRÊA FERNANDES, CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR, GILMAR OLIVEIRA DA SILVA, LORELAY BRANDÃO FAÇANHA, MARCELO MONTEIRO MARQUES, MÁRCIA DE ASSIS FERREIRA, MARIA GABRIELA CAPPER, NATHÁLIA BARBOSA DA SILVA, SIMONE BERLE e THAMARA SANTOS DE CASTRO.**

3. Estas nomeações não compreendem função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 13 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar os membros representantes do corpo de servidores técnicos no Colegiado da Unidade.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar como titulares no Colegiado desta Unidade, com mandato de 2 (dois) anos letivos contados a partir da posse, os(as) servidores(as) **JULIANA TEIXEIRA ARAÚJO e ROSANA LOURENCO DA SILVA**.

2. Designar como suplentes no Colegiado desta Unidade, com mandato de 2 (dois) anos letivos contados a partir da posse, os(as) servidores(as) **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA e LUCY ANNA DINIZ**.

3. Estas nomeações não compreendem função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 14 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar os membros representantes do corpo discente no Colegiado da Unidade.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar como titulares no Colegiado desta Unidade, com mandato de 1 (um) ano letivo, os estudantes **ANDRÉ FELIPE MARQUES CARVALHO e EDUARDO SOUSA DE ABREU ASSIS**.

2. Designar como suplentes no Colegiado desta Unidade, com mandato de 1 (um) ano letivo, os estudantes **ANA BEATRIZ ARCANJO DE MORAIS e LUANA PASSOS DA COSTA MOURA**.

3. Estas nomeações não compreendem função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 15 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar os membros representantes do corpo de responsáveis no Colegiado da Unidade.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar como titulares no Colegiado desta Unidade, com mandato de 1 (um) ano letivo, os responsáveis **ADRIANA MARTINS DE PAULA ARAÚJO, CRISTIANO AMANCIO DE OLIVEIRA, ELAINE CRISTINA TEIXEIRA GUTIERREZ e GABRIELA LOPES DE ALMEIDA.**

2. Designar como suplentes no Colegiado desta Unidade, com mandato de 1 (um) ano letivo, os responsáveis **ADRIANA LANNES DE ANDRADE**, **LORELLAY RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, LUSÂNGELA MACHADO ALVES e MARIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA REIS.**

3. Estas nomeações não compreendem função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 16 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar membros da Comissão de Pesquisa desta Unidade.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os(as) professores(as) **KATE LANE COSTA DE PAIVA, ANDRE ELIAS FIDELIS FEITOSA, CLAUDIA VALÉRIA VIEIRA NUNES FARIAS, EMERSON DE CARVALHO GUIMARAES, ISABELA PEREIRA LOPES, LORELAY BRANDÃO FAÇANHA, LUIZ DAVI MAZZEI, MARIA GABRIELA CAPPER e THAMARA SANTOS DE CASTRO** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Comissão de Pesquisa aprovada pelo Colegiado desta Unidade.

2. Os referidos mandatos compreendem o ano letivo de 2021.

3. Estas designações não compreendem função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 17 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designar membros da Comissão de Extensão desta Unidade.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os(as) professores(as) **GILMAR OLIVEIRA DA SILVA, ISABELA LOPES PEREIRA, ANA CAROLINA CASSANO SANTOS e ANA CAROLINA LACORTE LIMA,** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Comissão de Extensão aprovada pelo Colegiado desta Unidade.

2. Os referidos mandatos compreendem o ano letivo de 2021.

3. Estas designações não compreendem função gratificada.

4. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 6, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designação de membros para integrar o Comitê Gestor do Biotério Experimental do Instituto de Biologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1. Designar, como membros titulares, Izabel Christina Nunes de Palmer (SIAPE 6308121), Marcelo Salabert Gonzalez (SIAPE 311571), Claudio Alberto Serfaty (SIAPE 310783), Fábio Barrozo do Canto (SIAPE 1257723), Ilma Cely de Amorim Ribeiro (SIAPE 1747227), Ana Claudia de Menezes Cruz (SIAPE 1943895) e, como membros suplentes, Lucianne Fragel Madeira (SIAPE 1652025), Valéria Pereira Ferrer (SIAPE 1988483), Cícero Brasileiro de Mello Neto (SIAPE 6310781), Maurício Afonso Verícimo (SIAPE 306487), para comporem o Comitê Gestor do Biotério Experimental do Instituto de Biologia.

2. A presidência será exercida por Lucianne Fragel Madeira (SIAPE 1652025).

3. A vice-presidência será exercida por Izabel Christina Nunes de Palmer (SIAPE 6308121).

4. Esta designação não corresponde à função gratificada.

5. Esta DTS altera a DTS EGB 13/2020.

6. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia – UFF
Matrícula SIAPE 311248
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE Nº 11/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Retifica a Determinação de Serviço ESE Nº 06/2021, de 08 de março de 2021, que designou a Comissão Organizadora do Festival Paulo Freire.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1. Designar, ainda, a Professora **ANA PAULA MASSADAR MOREL**, SIAPE 3043868, para compor a Comissão Organizadora do Festival Paulo Freire, juntamente com as Professoras anteriormente designadas pela Determinação de Serviço ESE Nº 06/2021, de 08 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da UFF, ANO LV – N° 44, de 09/03/2021 e pela Determinação de Serviço ESE Nº 07/2021, de 12 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da UFF, ANO LV – N° 48, de 15/03/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE Nº 12/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designa a Comissão de Política Editorial da FEUFF.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1. Designar os docentes **FERNANDO DE ARAUJO PENNA**, SIAPE 1569754, **ZULEIDE SIMAS DA SILVEIRA**, SIAPE 390569, **EVERARDO PAIVA DE ANDRADE**, SIAPE 1708329, **JÉSSICA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, SIAPE 1520160, **MARGARETH MARTINS DE ARAÚJO**, SIAPE 2122246, **JOSÉ LUIZ CORDEIRO ANTUNES**, SIAPE 311280, **REGINALDO SCHEUERMANN COSTA**, SIAPE 3010517, **ALICE AKEMI YAMASAKI**, SIAPE 1418546 e **REJANY DOS SANTOS DOMINICK**, SIAPE 2175203, para compor a Comissão de Política Editorial da Faculdade de Educação da UFF - FEUFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE Nº 13/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Designa a Comissão de "Estudo do PDI 2018-2022 UFF".

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1. Designar os docentes **FERNANDO DE ARAUJO PENNA**, SIAPE 1569754, **NIVEA MARIA DA SILVA ANDRADE**, SIAPE 2046974, **REJANY DOS SANTOS DOMINICK**, SIAPE 2175203 e **JOSÉ ARTUR BARROSO FERNANDES**, SIAPE 01651543 para compor a Comissão de "Estudo do PDI 2018-2022 UFF", com atuação durante os anos de 2021 e 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG, Nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os docentes: Suzete Araújo Oliveira Gomes, SIAPE 1809780, Neuza Rejane Wille Lima, SIAPE 2332040 e Mara Cíntia Kiefer, SIAPE 1741337, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de avaliação e elaboração do Parecer do relatório do Estágio Probatório do Professor Caio Antunes de Carvalho, SIAPE 3058789.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

_____

PROF. LUIZ ROBERTO ZAMITH COELHO LEAL
Chefe Deptº. Biologia Geral – GBG
SIAPE 1741954
# # # # # #

_____

PROF. SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia – EGB
SIAPE 311248
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Comissão de Avaliação de Desempenho Docente no Estágio Probatório do Professor José Mauro Moraes Júnior

O CHEFE *PRO TEMPORE* DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Juan Manuel Pardal, Fábio Toshio Kanizawa, e Antonio Lopes Gama para constituírem Comissão de Avaliação Docente responsável pela análise dos relatórios parciais e final de estágio probatório do Professor:

- José Mauro Moares Júnior – SIAPE 1060817

2. Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES
Chefe Pro Tempore do Departamento de Engenharia Mecânica
SIAPE 1088742

# # # # # #

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 8, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Estabelece, no âmbito da UFF, os procedimentos relacionados à preparação, processamento e efetivação das inscrições e dispensas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, retificada em 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO alterações posteriores nas legislações supramencionadas e normatização anual correlata;

CONSIDERANDO as iniciativas e esforços institucionais para o alinhamento de estratégias e alcance de metas propostas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFF em vigor em direção ao sucesso acadêmico e ao incremento dos indicadores de desempenho de estudantes e de cursos de graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da UFF, os procedimentos relacionados à preparação, processamento e efetivação das inscrições e dispensas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE e dar outras providências.

Capítulo I – Das responsabilidades junto ao ENADE

Art. 2º Compete à Coordenação de Curso de Graduação a cada ciclo avaliativo anual:

I- acompanhar o calendário anual de eventos e o ciclo de avaliação do grupo no qual o curso de graduação está inserido no ENADE;

II- promover, junto aos estudantes, ações de divulgação e conscientização acerca da importância do ENADE;

III- manter o registro de estudantes inscritos e dispensados no ENADE em condições adequadas de conservação e acesso;

IV- manter a caixa postal eletrônica institucional da Coordenação de Curso atualizada e operante;

V- comparecer aos eventos de apoio realizados pela PROGRAD;

VI- responder, anualmente, aos formulários disponibilizados pela PROGRAD para o pré-enquadramento dos cursos habilitados nas respectivas áreas do ENADE, considerando os prazos e em conformidade com a orientação estabelecida à época;

VII- acompanhar os procedimentos de regularização de estudantes divulgados a cada ano pelo INEP;

VIII- organizar e atualizar, em ferramenta própria do Sistema Acadêmico, as listas de estudantes a serem inscritos no ENADE, conforme orientações da PROGRAD;

IX- efetuar a inscrição de estudantes habilitados no ENADE, a partir das listas organizadas na forma do inciso VIII, conforme o estabelecido na respectiva legislação vigente, critérios e normas complementares exaradas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

X- divulgar a lista de estudantes selecionados para realizar a prova do ENADE;

XI- elaborar e encaminhar à Divisão de Controle de Certificados e Diplomas (DCCD/DAE) as listas de estudantes concluintes do primeiro semestre que estejam em condições de dispensa de inscrição no ENADE do ano de realização do exame.

XII- realizar retificações de inscrição no Sistema ENADE/INEP, conforme solicitação de estudantes;

XIII- preencher, nos prazos estabelecidos, os questionários do coordenador disponibilizados pelo INEP;

XIV- efetuar, no Sistema ENADE/INEP, as ações de análise, solicitação e concessão de dispensas de estudantes, bem como a realização de quaisquer outras formas de regularização de estudantes sob sua alçada, em conformidade com a legislação vigente, critérios específicos e cronograma estabelecidos pelo INEP;

XV- encaminhar à DCCD/DAE a documentação comprobatória de regularidade no ENADE dos estudantes concluintes, inclusive dos estudantes dispensados na forma do inciso XIV; e

XVI - emitir declarações de regularidade no ENADE de estudantes matriculados no curso.

Art. 3º É responsabilidade da PROGRAD, por meio da Divisão de Avaliação da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação (DAV/CAEG), oferecer apoio técnico às Coordenações de Curso para a realização das inscrições dos estudantes, conforme as seguintes ações:

I- enviar, por e-mail, alertas periódicos com instruções sobre as etapas do ENADE para as Coordenações de Curso;

II- elaborar e distribuir material institucional de divulgação do ENADE para Coordenações de Curso e Unidades de Ensino;

III- fornecer material informativo sobre o tema para atualização da página da UFF;

IV- realizar eventos de apoio às Coordenações de Curso, com vistas à divulgação e atualização das normas e dos fluxos processuais e administrativos relacionados ao ENADE;

V– estabelecer parâmetros para a configuração da ferramenta de seleção preliminar de estudantes para o ENADE no Sistema Acadêmico;

VI- promover, divulgar e consolidar os formulários de pré-enquadramento dos cursos nos grupos de avaliação do ENADE;

VII– efetivar o enquadramento final dos cursos nos grupos de avaliação, conforme orientações do INEP;

VIII– oferecer orientações para a DCCD/DAE realizar encaminhamentos à realização da antecipação de colação de grau dos estudantes concluintes do primeiro semestre letivo do ano, conforme listas disponibilizadas pelos Coordenadores de Curso;

IX- oferecer canal informatizado de apoio e esclarecimento à comunidade acadêmica em relação às etapas e particularidades do ENADE;

X- efetuar o planejamento interno das atividades relacionadas ao ENADE, conforme cronograma publicado pelo INEP; e

XI- divulgar os resultados relacionados ao ENADE para as Coordenações de Curso, quando disponibilizado pelo Sistema e-MEC.

Art. 4º É de responsabilidade do estudante no que concerne a sua participação no ENADE:

I- informar-se das condições gerais de realização e participação no ENADE junto à Coordenação de Curso, na página eletrônica da UFF ou do INEP;

II- tomar conhecimento das normas gerais do ENADE, da Portaria Normativa e, especialmente, do Edital do exame respectivo ao ano de avaliação do curso, cumprindo o que lhe couber conforme regulamento específico;

III- observar a sua condição quanto à avaliação do curso e a integralização da carga horária para a habilitação ao ENADE do ano, conforme ciclo avaliativo;

IV- responder, com responsabilidade cidadã e espírito de contribuição à melhoria da qualidade do ensino na Universidade, ao Questionário do Estudante disponibilizado pelo INEP previamente à realização do exame;

V- empenhar-se em comparecer pontualmente às provas, cuidando de realizá-las diligentemente e com responsabilidade; e

VI- manter as informações pessoais e contatos atualizados junto ao Sistema Acadêmico da UFF e à Coordenação de Curso.

Capítulo II – Do registro e controle de regularidade no ENADE

Art. 5º O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, devendo constar do histórico escolar do estudante a sua regularidade referente a edições do exame, ou a não habilitação ou dispensa, na forma dos parágrafos deste artigo.

§ 1º O estudante que for inscrito no ENADE terá registradas no histórico escolar as edições nas quais for considerado regular, na qualidade de ingressante e/ou de concluinte.

§ 2º O estudante cujo ingresso e conclusão no curso não coincidir com os critérios de habilitação do ENADE, observado o calendário de avaliação estabelecido pelo MEC/INEP, será dispensado de ser inscrito, de realizar a prova e terá no histórico escolar a menção "Estudante não habilitado ao ENADE em razão do calendário do ciclo avaliativo".

§ 3º O estudante vinculado a curso que não participe do ENADE durante o período em que esteja matriculado, em virtude do não enquadramento do curso, será dispensado de ser inscrito e terá no histórico escolar a menção "Estudante não habilitado ao ENADE em razão da natureza do projeto pedagógico do curso".

§ 4º O estudante de convênio PEC-G será dispensado de ser inscrito, de realizar a prova, terá sua eventual inscrição considerada como indevida para todos os efeitos e terá no histórico escolar a menção “Estudante dispensado de inscrição no ENADE conforme art. 19 do Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013”.

§ 5º O estudante que tenha a situação de regularidade no ENADE estabelecida ou retificada por meio de processo administrativo nos termos do art. 16 desta Instrução Normativa terá registradas no histórico escolar as informações sobre as inscrições regulares como ingressante e como concluinte, respectivas às edições anteriores de participação no exame, e a menção “Situação de regularidade como concluinte no ENADE [edição para a qual foi solicitada a regularização] estabelecida por meio de processo administrativo SEI-UFF nº [número do processo]”.

§ 6º O estudante que obtenha colação de grau sendo dispensado de regularidade no ENADE ou tenha sua situação considerada regular em virtude de garantia por mandado judicial ou instrumento equivalente terá no seu histórico escolar a menção “Situação de regularidade no ENADE estabelecida por meio de [referência ao instrumento legal e ao processo judicial]”.

§ 7º O estudante cuja conclusão de curso tenha ocorrido antes da publicação da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2004, terá registrada no seu histórico escolar, no campo “Regularidade no Enade”, a menção “Conclusão de curso anterior à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004”.

§ 8º O estudante cuja desvinculação tenha ocorrido, sem conclusão do curso, antes da publicação da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2004, terá registrada no seu histórico escolar, no campo “Regularidade no ENADE”, a menção “Desvinculação da matrícula anterior à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004”.

§ 9º O controle de regularidade do estudante junto ao ENADE para fins de colação de grau e de emissão de históricos e de declarações deverá ser realizado especificamente para os códigos e-MEC (curso, grau e habilitação) para os quais sejam solicitados os respectivos documentos.

Capítulo III – Das inscrições junto ao ENADE

Art. 6º Será disponibilizada no Sistema Acadêmico uma ferramenta informatizada para a geração de listas de estudantes para inscrição no ENADE.

§ 1º A ferramenta será parametrizada anualmente pela PROGRAD, por meio da DAV/CAEG, para pré-selecionar os estudantes habilitados à inscrição no ENADE, considerando os limites de integralização e o cronograma de eventos estabelecido pelo INEP para a respectiva edição do ENADE.

§ 2º A PROGRAD poderá parametrizar percentuais de integralização diferentes dos estabelecidos pelo INEP, considerando as particularidades dos cursos e titulações, do calendário e do Sistema Acadêmico, a fim de resguardar a realização de inscrições que atendam efetivamente aos critérios de habilitação da edição do ENADE.

§ 3º As Coordenações de Curso deverão gerar as listas iniciais de inscrição no ENADE a partir da ferramenta específica do Sistema Acadêmico, podendo realizar inclusões e exclusões considerando as cargas horárias integralizadas pelos estudantes, de acordo com critérios de habilitação/não habilitação de estudantes.

Art. 7º As inscrições para o ENADE serão feitas pelas Coordenações de Curso em Sistema específico do INEP, conforme os prazos, procedimentos e critérios estabelecidos pelo INEP.

Art. 8º Cada estudante só poderá ser inscrito em um único código e-MEC de Curso de Graduação a cada edição do ENADE.

Parágrafo único. O estudante deverá ser inscrito no código e-MEC referente ao curso, grau e habilitação ao qual esteja vinculado no período de estabelecimento da habilitação ao ENADE, devendo esta informação ser considerada pelo Sistema Acadêmico na geração e exibição das listas.

Art. 9º Os estudantes que estejam habilitados simultaneamente como ingressantes e concluintes devem ser inscritos sempre como concluintes.

Art. 10. O estudante habilitado ao ENADE deverá ser inscrito, independentemente de ter participado como concluinte de outras edições do ENADE, no mesmo curso ou em outros cursos.

Art. 11. A omissão deliberada da inscrição no ENADE de estudantes concluintes que estejam habilitados ao Exame enseja falta administrativa dos responsáveis.

Capítulo IV – Das solicitações de dispensa e regularização de estudantes irregulares

Art. 12. As solicitações de dispensa justificadas por motivo de ordem pessoal ou profissional devem ser formalmente apresentadas pelo estudante, acompanhadas da devida documentação comprobatória, por meio de requerimento efetuado diretamente no Sistema ENADE do INEP ou outro meio definido por aquele órgão em regulamentação específica.

§ 1º A Coordenação de Curso deverá deferir ou indeferir as solicitações de que trata o caput considerando as orientações legais do INEP e a pertinência da concessão da referida dispensa, observados os meios, prazos e cronogramas de eventos do ENADE.

§ 2º A omissão do registro da decisão quanto à solicitação de estudante no Sistema ENADE/INEP por parte da Coordenação de Curso configura falta administrativa dos responsáveis.

Art. 13. As solicitações de dispensa justificada de estudantes por compromissos acadêmicos vinculados ao Curso, conforme definido em regulamentação do INEP, ou por ato de responsabilidade da instituição de ensino devem ser formalmente apresentadas exclusivamente pela Coordenação do respectivo Curso de Graduação, por meio de requerimento efetuado diretamente no sistema ENADE/INEP ou outro meio definido por aquele órgão em regulamentação específica.

§ 1º A Coordenação de Curso deve acompanhar o resultado da análise da solicitação de dispensa por ela efetuada no sistema ENADE/INEP.

§ 2º Em caso de indeferimento inicial, a Coordenação deve protocolar recurso à decisão do INEP, também no Sistema ENADE/INEP, em conformidade com as normas e prazos específicos estabelecidos pelo INEP.

Art. 14. A regularização no ENADE de estudantes habilitados não inscritos deverá ser efetuada pela Coordenação de Curso diretamente no Sistema ENADE/INEP em período definido em norma regulamentar do INEP.

Parágrafo único. A omissão da Coordenação de Curso na efetivação da regularização de estudantes no ENADE, em prazos e oportunidades reiteradas, nos termos estabelecidos nesta Instrução e em demais normas do INEP, enseja falta administrativa dos responsáveis.

Art. 15. As irregularidades de estudantes no ENADE por qualquer uma das possibilidades estabelecidas nesta Instrução Normativa ou em normas supervenientes que sejam estabelecidas pelo MEC/INEP, detectadas a qualquer tempo pela Coordenação de Curso, deverão ser regularizadas pelos meios e mecanismos administrativos oferecidos pelo INEP ou estabelecidos nesta norma.

Parágrafo único. Configura-se falta administrativa o descumprimento do estabelecido no caput.

Capítulo V – Do processo de dispensa no ENADE em caráter excepcional

Art. 16. O estudante na situação de irregularidade junto ao ENADE poderá ter sua situação regularizada excepcionalmente pelo Pró-Reitor de Graduação, na forma de processo administrativo interno tramitado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, desde que atendidas as seguintes condições:

I- o estudante não foi regularizado anteriormente em nenhuma das hipóteses tratadas nesta norma;

II- a Coordenação de Curso ter deixado de solicitar a regularização do estudante no ENADE ao INEP nos prazos estabelecidos em uma ou mais oportunidades;

III- o estudante não possuir nenhuma irregularidade ou pendência registrada no sistema do INEP para o Curso do qual é concluinte na UFF;

IV- o estudante é efetivamente concluinte do semestre em curso, sem qualquer outra pendência ou impedimento para a integralização curricular do curso de graduação;

V- o estudante comprovadamente não tem condições de:

a) aguardar o próximo período de regularização definido pelo INEP; ou

b) ter situação regularizada administrativamente pelos meios oferecidos pelo INEP; e

VI– o estudante está sujeito a dano passível de contencioso judicial contra a UFF.

Art. 17. Somente será admitido o prosseguimento de processo de solicitação de dispensa de estudante no ENADE em caráter excepcional que atenda às condições estabelecidas no art. 16 desta Instrução.

Art. 18. O processo de solicitação de regularização da situação de estudante junto ao ENADE em caráter excepcional ainda poderá ser empregado na ocorrência de:

I- situações não previstas pela legislação vigente, inclusive por esta Instrução de Serviço, a critério da PROGRAD; e

II- erros de registro no Sistema do INEP que inviabilizem permanentemente a regularização do estudante.

Art. 19. As situações contempladas pelos art. 16 e art. 18 não implicam a concessão automática de regularidade ao estudante, cabendo à DAV/CAEG a elaboração de análise técnica e de parecer para subsidiar a decisão do Pró-Reitor de Graduação pelo deferimento ou indeferimento da solicitação, seguindo trâmite estabelecido para o referido processo nos termos dos art. 20 a 23 desta Instrução Normativa.

Art. 20. Caberá exclusivamente à Coordenação de Curso iniciar o processo administrativo de solicitação de regularização do estudante em caráter excepcional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFF.

Parágrafo único. Será aberto um processo individual para cada estudante na situação de irregular.

Art. 21. O processo administrativo de que trata o art. 20 será instruído com as informações básicas elencadas a seguir:

I- dados de identificação do curso e do estudante:

a) nome do curso;

b) grau (Bacharelado/Licenciatura/Tecnólogo);

c) sede do curso (Município sede do curso);

d) código e-MEC do curso;

e) código UFF do curso; e

f) nome, CPF e matrícula do estudante interessado.

II- relato dos atos, fatos e responsabilidades pela omissão da inscrição e/ou inclusão da dispensa do estudante no Sistema ENADE/INEP, nos prazos e oportunidades estabelecidos pelo INEP;

III- lista de inscrição dos estudantes na edição do ENADE para a qual é solicitada a dispensa, emitida pelo sistema ENADE/INEP;

IV- relatório de regularidade no ENADE emitido pelo INEP para o curso num período de até três dias úteis anteriores à abertura do processo; e

V- documentação comprobatória do estudante, que evidencie a urgência na dispensa solicitada.

Art. 22. A PROGRAD poderá solicitar documentos adicionais que auxiliem a embasar a decisão a respeito da solicitação de regularização.

Art. 23. A PROGRAD poderá dispensar alguns dos documentos listados nos incisos III, IV e V do art. 21, mediante justificativa.

Art. 24. Não será admitido o prosseguimento de processo de solicitação de regularização no ENADE em caráter excepcional nas situações abaixo relacionadas, que poderão ensejar indeferimento sumário:

I- para cursos avaliados pelo ENADE no período que compreende o término das inscrições de uma edição e a divulgação de estudantes em situação regular pelo INEP para a mesma edição do exame, ainda que o estudante não tenha sido inscrito no ENADE;

II- o período de regularização esteja aberto no sistema do INEP;

III- não atenda ao disposto no inciso IV do art. 16; e

IV- não apresente as informações requeridas pelo art. 21.

§ 1º Os processos de que tratam os incisos I, II e III serão indeferidos e encaminhados para ciência e arquivamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela Coordenação de Curso impetrante.

§ 2º Os processos de que trata o inciso IV serão despachados em exigência para ciência da respectiva Coordenação de Curso impetrante, que poderá apensar as informações exigidas ou arquivar o processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 25. A solicitação de dispensa no ENADE poderá ser indeferida sumariamente, em qualquer fase processual, por meio de despacho justificando a inadmissão ou por meio de devolução ao impetrante para complementação de informações, observada a inadmissibilidade da solicitação, por qualquer das razões estabelecidas nesta Instrução.

Art. 26. O processo administrativo de solicitação de dispensa do estudante no ENADE em caráter excepcional tramitará, inicialmente, para a DCCD/DAE para que seja analisada a efetiva condição de integralização do estudante para o semestre em curso conforme o inciso IV do art. 16.

§ 1º A DCCD/DAE analisará o cumprimento do requisito estabelecido no caput, elaborará despacho de admissibilidade e encaminhará o processo para a DAV/CAEG.

§ 2º A DAV/CAEG receberá o processo, fará a análise técnica pertinente e firmará parecer a ser encaminhado ao Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD), que decidirá pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de dispensa ao estudante em conformidade com o estabelecido nesta norma.

§ 3º Depois de proferida a decisão pelo Pró-Reitor de Graduação, o processo será encaminhado para a DCCD/DAE, que promoverá:

a) no caso de deferimento: o agendamento da colação de grau e a posterior expedição do diploma; ou

b) no caso de indeferimento: encerrará o processo, notificando as partes.

§ 4º O estudante que tenha solicitação deferida pela PROGRAD nos termos desta Instrução terá registrada no histórico escolar a regularidade para a edição do exame para a qual foi solicitada a dispensa, conforme o §5º do art. 5º desta Instrução.

Art. 27. Caberá à Coordenação de Curso registrar no Sistema ENADE/INEP, quando possível, a situação de regularidade de estudante no ENADE em caráter excepcional, obtida por meio de processo específico, nos termos desta Instrução.

Capítulo VI – Das declarações de regularidade junto ao ENADE

Art. 28. Deverá ser fornecida ao estudante em situação regular junto ao ENADE, quando solicitada, uma declaração específica de sua situação, emitida pelo Sistema Acadêmico ou pela Coordenação de Curso a qual se vincule, sem prejuízo do disposto no art. 5º.

Art. 29. As Coordenações de Curso emitirão declarações de regularidade no ENADE, sempre que solicitadas, informando a situação de regularidade do estudante e as inscrições realizadas no Exame na condição de ingressante e concluinte ou o motivo de não habilitação que seja pertinente, nos termos do art. 5º.

§ 1º As declarações de que trata o caput poderão ser disponibilizadas aos estudantes no Sistema Acadêmico para emissão a qualquer tempo.

§ 2º As informações de regularidade do estudante junto ao ENADE contidas no histórico escolar oficial na forma do caput dispensam a necessidade de emissão de declaração de regularidade pelas Coordenações de Curso.

§ 3º É vedada a emissão de declarações de regularidade para estudantes que estejam comprovadamente em situação irregular no ENADE, até que seja sanada a pendência e regularizada a situação.

§ 4º É vedada a emissão de qualquer documento oficial que aponte ou declare irregularidade do estudante.

Art. 30. A ocorrência de irregularidade na situação do estudante junto ao ENADE, quando detectada, deverá ser tratada imediatamente de forma administrativa, com a notificação dos órgãos ou partes responsáveis pela regularização.

Parágrafo único. O estudante poderá ser notificado de sua situação não regular junto ao ENADE se depender de ação de sua motivação para efetivar a regularização.

Art. 31. Os estudantes em condições de habilitação que sejam vinculados a um curso avaliado em edição corrente do ENADE serão considerados como “regularidade pendente” no período entre o término das inscrições e a divulgação das listas de estudantes em situação regular pelo INEP, para fins de colação de grau e emissão do histórico escolar oficial, e não poderão colar grau até que tenham sua regularidade atestada pelo relatório de estudantes em situação regular ou por procedimento previsto nesta Instrução.

Parágrafo único. Para os estudantes regularmente inscritos na edição corrente do ENADE, sem que haja acontecido a divulgação do relatório de estudantes em situação regular, as declarações de regularidade emitidas conterão a menção “estudante regularmente inscrito no ENADE [edição presente]”, sem prejuízo das demais informações referentes à regularidade em anos anteriores.

Art. 32. Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão decididos pela PROGRAD com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 33. Fica revogada a Instrução de Serviço PROGRAD nº 08, de 18 de maio de 2018.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 12 de abril de 2021.

Niterói, 08 de abril de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
# # # # # #

SEÇÃO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DA CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO IEAR PARA O MANDATO DE 2021 A 2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – IEAR/UFF Nº 01/2021 – 26 DE MARÇO 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 63/ano LV, de 07 de abril de 2021, p. 06, e regulado pela Resolução nº 104/1997 (publicada no BS nº 39/ano XXVIII de 09 de março de 1998, p. 6-27), e pela Resolução nº 5/2020 (publicada no BS nº 235/ano LIV de 23 de dezembro de 2020, p. 6-27), torna público a abertura do processo de consulta à comunidade acadêmica com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha da chefia e subchefia do Departamento de Educação (DED) para o biênio 2021-2023. A consulta será realizada pelo Sistema de Eleições *On-line* Helios Voting, com o seguinte cronograma:

Solicitação de listas de votantes e requisição de abertura do sistema de eleição *on* line ao STI	01/4/2021
Prazo para inscrição das chapas com o recebimento de nomes e propostas de gestão das candidaturas	de 12 a 14/4/2021, através do *e-mail* da presidenta da CEL (lucianarequião@id.uff.br)
Homologação das chapas	até 16/4/2021, com envio para publicação no BS
Prazo para propaganda eleitoral com as seguintes opções permitidas: plenárias departamentais, transmissões ao vivo (*lives*), redes sociais digitais e correio eletrônico de domínio UFF	de 20 a 28/4/2021
Realização da consulta eleitoral	05, 06 e 07/5/2021 das 9h00 às 21h00 via sistema Helios Voting, com acesso através de *e-mail* disparado pela plataforma
Apuração e proclamação dos resultados	até 10/5/2021, através do sistema Helios Voting
Prazo para recurso quanto aos procedimentos e resultados eleitorais	até 13/5/2021, através do *e-mail* da presidenta da CEL (lucianarequiao@id.uff.br)
Encaminhamento dos resultados para publicação no BS e à direção do IEAR	até 13/5/2021

Todas as ações supracitadas estão regulamentadas pelas Resoluções nº 104/1997 e nº 5/2021, das quais destacamos:

Elegibilidade: Docentes do quadro permanente do DED.

Eleitorado:
1. Docentes lotados no DED;
2. Funcionárias/os lotadas/os no DED e
3. Discente do curso de graduação em Pedagogia do DED/IEAR inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

Pela Comissão de Consulta Eleitoral

Docentes:
LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO (presidenta) - SIAPE 1544977
RENATA LOPES COSTA PRADO (vice-presidenta) - 2280350

Técnica-administrativa:
LUIZA CALDAS PEREIRA (secretária) - 2258079
ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO (suplente) – SIAPE 1650161

Discentes:
GABRIEL HERCULANO - 117032015
MARIA EDUARDA VASCONCELOS BATISTA (suplente) – matrícula 219032071

Angra dos Reis, 01 de abril de 2021.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO
Presidenta da CEL
# # # # # #

RENATA LOPES COSTA PRADO
Vice-presidenta da CEL
# # # # # #

LUIZA CALDAS PEREIRA
Secretária da CEL
# # # # # #

ADRIANA MANZOLILLO SANSEVERINO
Secretária da CEL (Suplente)
# # # # # #

GABRIEL HERCULANO
Representante discente
# # # # # #

MARIA EDUARDA VASCONCELOS BATISTA
Representante discente (suplente)
# # # # # #

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

EDITAL Nº 10 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 10, de 12 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para Chefe e Subchefe do Departamento de Antropologia:

Chefe: Olivia von der Weid – Siape 1202302
Subchefe - Graziele Cristina Dainese de Lima – Siape 1273945

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO
(presidente)
# # # # # #

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E METODOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS

EDITAL Nº 11 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 05, de 12 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para Chefe e Subchefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais:

Chefe - André Dumans Guedes – Siape 2294064
Subchefe - Valter Lúcio de Oliveira – Siape 1808982

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO
(presidente)
# # # # # #

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

EDITAL Nº 12 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 06, de 12 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para a Coordenação do Bacharelado em Ciências Sociais.

Coordenadora - Simone Pondé Vassallo – Siape 23574887
Vice-coordenador - Christy Ganzert Pato – Siape 1481537

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO
(presidente)
# # # # # #

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

EDITAL Nº 13 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 07, de 12 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para a

Coordenação do Licenciatura em Ciências Sociais.

Coordenador - Christy Ganzert Pato – Siape 1481537
Vice-coordenadora - Simone Pondé Vassallo – Siape 23574887

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO
(presidente)
# # # # # #

CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DA CHEFIA E
SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PARA O MANDATO DE 2021 A 2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS IACS nº 10 em 5/3/2021 com o objetivo de identificar as preferências da comunidade a respeito da escolha da chefia e subchefia do **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (GCI)** para o biênio 2021-2023, de acordo com o Edital publicado no BS UFF nº 58 em 29/3/2021, torna público que foi aceita e homologada a seguinte chapa:

CHAPA 1 - GCI PLURAL	
CANDIDATA À CHEFIA	**CANDIDATA À SUBCHEFIA**
Raquel Luise Pret Coelho (matrícula SIAPE 1001682)	Linair Maria de Campos (matrícula SIAPE 2496576)

Em anexo, segue o plano de gestão elaborado pelas referidas candidatas ao pleito eleitoral.

Niterói, 8 de abril de 2021.

JACQUELINE RIBEIRO CABRAL
presidenta da Comissão de Consulta Eleitoral
SIAPE 2325659
# # # # # #

ANEXO

CHAPA 1 - GCI PLURAL
PROGRAMA DE GESTÃO 2021-2023

Apresentamos as nossas propostas de ação e o nosso programa de gestão para o Departamento de Ciência da Informação a serem implementados no biênio 2021-2023. Em consonância aos princípios basilares da Universidade Federal Fluminense: ensino, pesquisa e extensão, nossa chapa visa o desenvolvimento e crescimento institucional do Departamento por meio do diálogo e democratização das ideias, decisões e feitos coletivos.

Nossa prerrogativa é realizar uma gestão transparente e democrática, em constante comunicação com os docentes, os servidores técnico-administrativos e discentes. O alinhamento com as coordenações dos cursos de Biblioteconomia e Documentação e de Arquivologia, bem como com a direção do Instituto de Arte e Comunicação Social em pautas importantes para a comunidade e para o aprimoramento da gestão do departamento também é um compromisso nosso, respeitando as competências e especificidades de cada órgão.

Assim, nossas principais perspectivas para o aperfeiçoamento da gestão departamental e, por conseguinte, fortalecimento das bases estruturais e acadêmicas da unidade, são:

- Realizar uma gestão democrática fundamentada no constante diálogo com o colegiado departamental, servidores técnico-administrativos e discentes;
- Mapear os processos de trabalho e as rotinas administrativas, visando a padronização e racionalização da gestão;
- Atualizar o *site* do Departamento de Ciência da Informação, explorando suas potencialidades, definindo e incorporando tal processo de trabalho nas atividades do GCI, atribuindo inclusive responsáveis para sua execução;
- Buscar a melhor distribuição dos módulos das disciplinas, com o intuito de não sobrecarregar o docente com suas práticas de ensino-aprendizagem, considerando as demandas dos discentes, os perfis socioeconômicos dos estudantes e os quadros de disciplinas de cada semestre;
- Apoiar e favorecer a criação de laboratórios, grupos de pesquisa e projetos de extensão;
- Fomentar a realização de eventos acadêmico-científicos e artísticos;
- Promover a aproximação e a conexão das ações de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas pelo Departamento, com a comunidade acadêmica da UFF e a sociedade.

CANDIDATAS
Profa. Dra. Raquel Luise Pret (chefe)
Professora da Universidade Federal Fluminense. Ministra atualmente as disciplinas de Fundamentos Teóricos em Informação e Análise de Documentos para os cursos de Arquivologia e Biblioteconomia e Documentação, integrantes do Departamento de Ciência da Informação. Doutora em Ciência da Informação pela Universidade Federal Fluminense. Mestre em Memória Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (2010). Arquivista, com bacharelado pela Universidade Federal Fluminense (2012). Historiadora, com Licenciatura Plena pela Faculdade de Formação de Professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2005). Pesquisadora do grupo de pesquisa certificado pelo CNPq, Imaginário e Informação: estudos culturais e comparativos. Desenvolve análises sobre indexação, arquivos, documentos de arquivo, informação, memória e patrimônio.

Profa. Dra. Linair Maria Campos (subchefe)

Possui graduação em Informática, mestrado em Informática pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2004) e Doutorado em Ciência da Informação pelo convênio UFF/IBICT. Professora adjunta do departamento de Ciência da Informação e do PPGCI da Universidade Federal Fluminense. Analista de TI aposentada da UFRJ, tem experiência de mais de 20 anos na área de Ciência da Computação. Tem interesse nos seguintes temas: ontologias, objetos de fronteira, tecnologias web, web semântica, dados interligados abertos, modelagem conceitual, modelagem ontológica. É pesquisadora do grupo de pesquisa, certificado pelo CNPq, "Estudos Ônticos e Ontológicos em Contextos Informacionais: representação, recuperação e métricas", coordenado pela Profa. Maria Luiza de Almeida Campos.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM SOCIOLOGIA

EDITAL Nº 14 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 08, de 12 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para a **COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM SOCIOLOGIA.**

Coordenador - Lucas Correia Carvalho – Siape 1142062
Vice-coordenadora - Raquel Guilherme de Lima – Siape 1023628

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO
(presidente)
# # # # # #

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
CONSULTA ELEITORAL PARA O COLEGIADO DO ICHF

EDITAL Nº 15 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 09, de 12 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV, torna público que foi deferida e homologada a inscrição da chapa abaixo apresentada para o **COLEGIADO DO ICHF.**

Titular	**Suplente**
Roberta Rodrigues Marques da Silva – Siape 2360954 – GCP	Luís Alves Falcão – Siape 2896747 – GCP
Christy Ganzert Gomes Pato – Siape 1481537 – GCP	Marcial Alécio García Suárez – Siape 2641757 - GCP
Brand Arenari – Siape 2058957 - GCP	Celso Martins Azar Filho – Siape 1565616 - GFL
Diogo de França Gurgel – Siape 2916103 - GFL	Luís Antonio Cunha Ribeiro – Siape 2161253 - GFL
Vladimir Menezes Vieira – Siape 1765566 – GFL	André Constantino Yazbek – Siape 1807993 - GFL
André Dumans Guedes – Siape 2294064 – GSO	Veronica Toste Daflon – Siape 1238785 – GSO
Lucas Correia Carvalho – Siape 1142062 - GSO	Cristiano Fonseca Monteiro – Siape 1553028 - GSO
Daniel Veloso Hirata – Siape 2138848 - GSO	Daniel Bitter – Siape 1316579 - GAP
Joana Miller- Siape 1739999 - GAP	Simone Pondé Vassallo – Siape 2357488 - GAP
Olivia von der Weid – 1202302 - GAP	Graziele Cristina Dainese de Lima – Siape 1273945 - GAP

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO
(presidente)
# # # # # #

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS DA EEIMVR – GESTÃO 2021/2023

EDITAL Nº 05, DE 07 DE ABRIL DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 03 de 15 de janeiro de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Subchefe do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS (VMT) DA EEIMVR** para o biênio 2021/2023, torna público o resultado final da votação para a consulta eleitoral supracitada.

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes e Técnicos-Administrativos	Discentes
Total de participantes	34	456
Total de ausentes	03	401
Total de votantes	31	55
Total de votos nulos	1	3
Total de votos em branco	0	4
Total de votos válidos	30	48

A chapa " **Sempre Juntos** " é a vencedora da consulta eleitoral com a seguinte pontuação: 72,7

A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados nos incisos do Art. 3º do RGCE

Volta Redonda, 07 de abril de 2021.

ÉSOLY MADELEINE BENTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

ERRATA AO EDITAL Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2021 DA CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO **COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**. BIÊNIO 2021 - 2023

Referência: Correção da elegibilidade dos candidatos

No item 2: Da Elegibilidade:

Onde se lê:
Poderão candidatar-se os professores lotados nos Departamentos de Ensino vinculados ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo, que pertençam ao quadro permanente da UFF, EXCETO aqueles que estejam em estágio probatório ou, à disposição de órgãos não pertencentes à UFF ou em licença sem vencimento.

Leia-se:
Poderão candidatar-se os professores lotados nos Departamentos de Ensino vinculados ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo, que pertençam ao quadro permanente da UFF, EXCETO aqueles que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF ou em licença sem vencimento.

Nova Friburgo, 08 de abril de 2021.

FLÁVIA VIEGAS DE ANDRADE TRINAS
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Instituto de Biologia, Universidade Federal Fluminense,
Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco M, São Domingos,
Niterói/RJ - CEP 24210-201

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, N^{o} 03, DE 12 DE MARÇO DE 2021, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE número 104/97 do CUV, após ter observado as inscrições das chapas concernentes à consulta eleitoral para indicação dos chefes e subchefes dos **DEPARTAMENTOS DE ENSINO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA** para o biênio 2021-2023 e não havendo pedido de impugnação das candidaturas no prazo definido no Edital considerou procedente a **HOMOLOGAÇÃO** das seguintes chapas:

GNE - Departamento de Neurobiologia
CHAPA1: Chefe Professor **Pablo Pandolfo**, SIAPE: 1954117 e Subchefe Professora **Elizabeth Giestal de Araújo**, SIAPE: 0308111.

GIM - Departamento de Imunobiologia
CHAPA 1: Chefe Professor **Fábio Barrozo do Canto**, SIAPE: 1257723 e Subchefe Professora **Carla Eponina de Carvalho Pinto**, SIAPE: 1084756.

GCM - Departamento de Biologia Celular e Molecular
CHAPA 1: Chefe Professora **Mariana Renovato Martins**, SIAPE: 1310992 e Subchefe Professor **Rafael Brito da Silva**, SIAPE: 1243495.

GBG- Departamento de Biologia Geral
CHAPA1: Chefe Professor **Luiz Roberto Zamith Coelho Leal**, SIAPE: 1741954 e Subchefe Professor **Ana Joffily Coutinho**, SIAPE: 1493642.

GBM- Departamento de Biologia Marinha
CHAPA 1: Chefe Professor **Abílio Soares Gomes**, SIAPE: 2979551 e Subchefe Professor **Orangel Antônio Agulera Socorro**, SIAPE: 2986651

Niterói, 05 de abril de 2021

PROF. MAURICIO AFONSO VERICIMO – SIAPE 306487
p/ Comissão Eleitoral Local do Instituto de Biologia
# # # # # #

CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

COMUNICADO Nº 02 - DE 08 DE ABRIL DE 2021

A Comissão Eleitoral Local (CEL) constituída para escolha do Coordenador e Vice-coordenador do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - PPGEP**, da Universidade Federal Fluminense, instituída pela DTS Nº 05/2021, de 15 de janeiro de 2021, vem a público comunicar sobre a **HOMOLOGAÇÃO** das chapas inscritas realizada no dia de março de 2021, conforme previsto no Edital n. 1, de 18 de março de 2021.

A CEL comunica que todos os integrantes da chapa única inscrita confirmaram a concordância em participar da respectiva chapa, conforme exigido no art. 3 do edital.

Nome da Chapa: " Pesquisa e Inovação"

CARGO: Coordenador
Nome: Kelly Alonso Costa
Matrícula SIAPE: 1768785
Email: kellyalonso@id.uff.br

CARGO: Vice-coordenador
Nome: Welington Kiffer de Freitas
Matrícula SIAPE: 2888061
Email: wkiffer@id.uff.br

Volta Redonda, 08 de abril de 2021.

DIERCI MARCIO CUNHA DA SILVEIRA,PHD.
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

SEÇÃO III

DECISÃO VEP Nº 001/ 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e considerando a urgência do ato:

DECIDE:

Aprovar, *Ad Referendum*, o Programa de Extensão "**ECO-EFICIENCIA ENERGÉTICA– RHINO ECO RACING**", sob a coordenação do professor Dierci Márcio da Cunha Silveira, SIAPE 1649925.

Volta Redonda, 29 de março de 2021.

GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção
Matrícula SIAPE: 18663796
# # # # # #

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 138 de 6 de abril de 2021

Concessão de Adicional de Insalubridade (Grau Médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPE	UORG	LOTAÇÃO	PROCESSO	A PARTIR DE
GISELE COELHO DOS SANTOS E SOUSA	3108563	447	SEMCL/HU - SECAO ENFERMAGEM EM MEDICINA CLINICA	152900/2019-61	01/11/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPPE202100138A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26218-705 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 139 de 6 de abril de 2021

Concessão de Adicional de Insalubridade (Grau Máximo)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), no período indicado.

NOME	SIAPE	UORG	LOTAÇÃO	PROCESSO	A PARTIR DE	ATÉ
GISELE COELHO DOS SANTOS E SOUSA	3108563	447	SEMCL/HU - SECAO ENFERMAGEM EM MEDICINA CLINICA	152900/2019-61	20/03/2019	31/10/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

UFFPPE202100139A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26219-9690 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 146 de 7 de abril de 2021

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100146A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26228-6078 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1646321	23069.160555/2020-72 Fernando Antonio Resende	2017 - 2019	D	ASSOCIADO	02	29/10/2020
02	2083475	23069.150553/2021-56 Leandro Maranghetti Lourenco	2019 - 2021	C	ADJUNTO	03	17/01/2021
03	1672360	23069.161701/2020-87 Victor Rolando Ruiz Ahon	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	20/01/2021
04	2576358	23069.152249/2021-43 Ramiro Marcos Dulcich Piccolo	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	03	09/03/2021
05	311787	23069.160379/2020-79 Mirian da Costa Lindolpho	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	03	12/12/2020
06	1111659	23069.163101/2020-53 Jair de Souza Ramos	2014 - 2016	D	ASSOCIADO	02	04/01/2021
07	1886830	23069.155950/2020-33 Roberto Moll Neto	2018 - 2020	A	ADJUNTO	03	20/03/2020
08	3714298	23069.162186/2020-52 Gil Bracarense Leite	2017 - 2019	C	ADJUNTO	02	01/12/2020
09	1669076	23069.151941/2021-54 Stefania Rota Chiarelli	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	17/02/2021
10	2467172	23069.160396/2020-14 Andre Antunes Martins	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	01/03/2021
11	2617384	23069.157699/2020-41 Maria Theresa Alves da Cunha Kalil	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	04/09/2020
12	1669108	23069.151567/2021-97 Edwin Benito Mitacc Meza	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	03	15/03/2021
13	1809151	23069.164112/2020-51 Felipe Mello da Silva Brito	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	25/02/2021
14	2199179	23069.157130/2020-86 Michelle Lima Domingues	2018 - 2020	C	ADJUNTO	02	16/04/2020
15	1314781	23069.160925/2020-71 Liliane Iten Chaves	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	02	19/02/2021
16	1774706	23069.151135/2021-86 Marcos Ribeiro Quinet de Andrade	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	04/03/2020
17	1525186	23069.159246/2020-50 Alexandre Carneiro Cerqueira Lima	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	04	24/10/2020
18	2073487	23069.158582/2020-85 Luiza Rodrigues de Oliveira	2018 - 2020	C	ADJUNTO	03	03/12/2020
19	1770610	23069.159801/2020-43 Marcio Moutinho Abdalla	2018 - 2020	C	ADJUNTO	04	12/12/2020
20	1571335	23069.050537/2019-40 Renata Silva Bergo	2016 - 2018	C	ADJUNTO	02	12/12/2019

UFFPPE202100146A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26228.132224-8490 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 147 de 7 de abril de 2021

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100147A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26229-6078 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2263382	23069.160639/2020-14 Priscila Ladeira Casado Reis	2018 - 2020	C	ADJUNTO	02	14/12/2020
02	2089359	23069.163504/2020-01 Gustavo Silva Semaan	2019 - 2021	C	ADJUNTO	03	14/02/2021
03	2496935	23069.151024/2021-70 Suenya Santos da Cruz	2019 - 2021	C	ADJUNTO	04	05/03/2021
04	1177588	23069.153456/2021-15 Rosa Malena de Araujo Carvalho	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	03	12/03/2021
05	2643147	23069.161596/2020-86 Jaime Dutra Noronha Filho	2018 - 2020	C	ADJUNTO	02	14/12/2020
06	6161803	23069.161160/2020-97 Lucia Maria Velloso de Oliveira	2018 - 2020	A	ADJUNTO	02	16/11/2020
07	1422340	23069.164083/2020-27 Paula Arantes Botelho Briglia Habib	2019 - 2021	A	ADJUNTO	01	26/02/2021
08	1768106	23069.157021/2020-69 Juan Lucas Nachez	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	25/11/2020
09	2837124	23069.162273/2020-18 Monica Fiuza Bento de Faria	2019 - 2021	D	ASSOCIADO	02	02/02/2021
10	2280057	23069.163569/2020-48 Sandra Machado de Souza Lima	2019 - 2021	C	ADJUNTO	02	16/02/2021
11	1812874	23069.155929/2020-38 Fabrina Magalhaes Pinto	2018 - 2020	D	ASSOCIADO	02	08/09/2020

UFFPPE202100147A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26229.132227-8487 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 148 de 7 de abril de 2021

Concessão de Progressão / Promoção Funcional e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da ***Decisão CEP nº 731/13***, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100148A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26230-6166 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MÉRITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13

Ordem	SIAPE	Processo Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1768782	23069.162278/2020-32 Simone dos Santos Barreto	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	11/08/2020
02	310673	23069.164140/2020-78 Eliane Garritano Papa	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	29/01/2021
03	1487180	23069.161067/2020-82 Nicolas Homsi	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	30/11/2020
04	1586658	23069.159606/2020-13 Marina Sequeiros Dias de Freitas	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	27/10/2020
05	162501	23069.161695/2020-68 Arno Fritz das Neves Brandes	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	24/11/2020
06	2503303	23069.162893/2020-49 Fabio Ferreira Ribeiro	2019 / 2021	D	ASSOCIADO	01	25/01/2021
07	1916476	23069.159974/2020-61 Djalma Rosa Mendes Junior	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	04/11/2020

UFFPPE202100148A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26230.132230-5989 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 149 de 7 de abril de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100149A

Classif. documental	023.03

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26227-564 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO
Referência PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	N° Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCl	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.154092/2021-91	Aline Reis Amim	2399394	Assistente em Administração	D	II	III	24/03/2021
02	23069.154030/2021-89	André Mendonça Martelo	1885736	Técnico em Radiologia	D	II	III	29/03/2021
03	23069.154422/2021-48	Cecília Ribeiro Martins	2999406	Assistente em Administração	D	II	III	26/03/2021
04	23069.153971/2021-03	Davi Coutinho Maia	2336829	Assistente em Administração	D	III	IV	02/04/2021
05	23069.153172/2021-29	Deives da Silva Lucio	2339543	Auxiliar em Administração	C	III	IV	26/03/2021
06	23069.154315/2021-10	Élida Azevedo Hennington	1557095	Médico - Área	E	I	II	29/03/2021
07	23069.153966/2021-92	Helom Machado Soares	2336066	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	27/03/2021
08	23069.154141/2021-95	Isa Claudia de Amorim Monteiro da Costa	1433876	Técnico em Enfermagem	D	I	II	29/03/2021
09	23069.153996/2021-07	Jozilene Bernardino de Sousa	1738960	Assistente em Administração	D	III	IV	26/03/2021
10	23069.152911/2021-65	Lincoln Serrano Mothé	1400295	Assistente em Administração	D	I	II	29/03/2021
11	23069.153619/2021-60	Lucas Machado Figueira	1846059	Técnico em Agropecuária	D	I	II	01/04/2021
12	23069.153505/2021-10	Paula Raisa Pereira	2426604	Auxiliar em Administração	C	I	II	24/03/2021
13	23069.154538/2021-87	Stella de Almeida Pereira Lopes	2338734	Auxiliar em Administração	C	III	IV	31/03/2021

UFFPPE202100149A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26227.132221-1867 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 160 de 8 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.001504/2021-91,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, *a partir de 26/04/2021*, **PRISCILA PIRES ALVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1841672 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe** do **Departamento de Psicologia**, do Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

UFFPPE202100160A

Classif. documental	023.14

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26240-1994 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action